

**ATA DE Nº 70 DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL
DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO DE MATO GROSSO**

Data: 1º de agosto de 2006, 08:00 horas

MINUTA

Local: Sede da OAB-MT

Presenças: Presidente: Francisco Anis Faiad; Vice-Presidente: Raquel Regina Souza Ribeiro; Secretário-Geral Joe Ortiz Arantes; Secretária-Geral Adjunta: Luciana Serafim da Silva Oliveira; Tesoureiro: Hécio Correa Gomes; Conselheiros Seccionais: Adriano Ambrósio Pereira, Alcides Mattiuzo Junior, Cláudio Stábile Ribeiro, Daniel Paulo Maia Teixeira, Eder Roberto Pires de Freitas, João Carlos Hidalgo Thomé, João Manoel Júnior, José Moreno Sanches Júnior, José Patrocínio de Brito Júnior, Lorivaldo Fernandes Stringheta, Luiz Carlos Moreira de Negreiro, Marco Antônio Dotto, Marden Elvis Fernandes Tortorelli, Nelson José Bratti, Osvaldo Antônio de Lima, Selma Cristina Flores Catalan e Sueli Solange Capitula. Membros Honorário Vitalícios: Benedito Flaviano de Souza, José Simioni e Renato Gomes Nery. **Item I e II – Abertura e verificação do quorum. III – Comunicações da Presidência. IV – Ordem do dia.** O Presidente comunicou a ausência justificada dos conselheiros estaduais Betsey Polistchuck de Miranda, Dinara de Arruda Oliveira e Ednaldo de Carvalho Aguiar; dos Membros Vitalícios Agnelo Bezerra Neto, Amaral Augusto da Silva, Milton Armando Pompeo de Barros e Salvador Pompeo de Barros. Agradeceu a presença dos Conselheiros Estaduais Cleverson de Figueiredo Pintel, João Batista Benetti e Nelson Bratti.; do conselheiro federal Ussiel Tavares da Silva Filho e do Presidente da CAA/MT João Vicente Montano Scaravelli. O presidente comunicou a renúncia do advogado Humberto Silva Queiroz, que foi homologado pela diretoria, passando de dezessete para dezesseis o número de inscritos que concorrerão a vaga do Quinto Constitucional. Comunicou que a argüição pública dos candidatos à lista sêxtupla para a vaga do Quinto Constitucional do TRT/MT ocorrerá por sorteio e a argüição será feito através da comissão formada pelos Conselheiros Daniel Paulo Maia Teixeira, Eder Roberto Pires de Freitas, Hécio Corrêa Gomes e Selma Cristina Flores Catalan. Nesse momento, o membro honorário vitalício Renato Nery solicitou a palavra, o que foi concedido, levantando uma questão de ordem, a seguir: **“Senhor presidente, senhores conselheiros,** é um prazer estar aqui compondo novamente esse conselho para escolha da lista sêxtupla ao cargo de desembargador do Tribunal Regional do Trabalho do estado de Mato Grosso, na condição de conselheiro nato honorário vitalício. Foi publicado um edital para o concurso, aonde o edital pede a observância, na convocação, do Provimento 102/2004 do Conselho Federal e eu vou me reportar aqui à escolha da lista para o cargo de desembargador do Tribunal de Justiça, onde a diretoria, de acordo com o Provimento, teria de fazer a triagem dos candidatos inscritos e me parece que essa triagem naquela época não foi feita, e dos cinqüenta e um inscritos, todos eles participaram da argüição. Não houve impugnação e não houve também por parte da diretoria um exame das condições dos candidatos. O certo é que, um dos candidatos mais votados naquela época, aliás uma das candidatas, foi rejeitada depois no Tribunal Regional Eleitoral por não ter dez anos de prática de advocacia e esta candidata foi bem votada aqui no conselho. Então, um sinal de que alguém saiu prejudicado com esse tipo de prática, porque acredito que a diretoria não deve ter se atido ao fato de que é preciso preencher os requisitos dos dez anos de advocacia, dos dez anos de prática no exercício ou dentro da jurisdição do tribunal aonde se pretende ser

desembargador. E me parece que esse fato ora se repete, porque dos dezessete inscritos, os dezessete também tiveram suas inscrições aprovadas. Eu perguntaria à diretoria se foi feita essa avaliação... em que pese não ter havido impugnação... mas se essa avaliação foi feita dos requisitos legais? Porque seria dispersando e desagradável para os outros candidatos, ter gente concorrendo sem as condições mínimas legais exigidas pelo próprio provimento e, se isso aconteceu, eu peço vistas desses processos para examinar esses requisitos que eu acho que, se faz o edital, ele tem que ser inteiramente cumprido.” O presidente Faiad respondeu que após o prazo de cinco dias que se dá para impugnação, a diretoria se reuniu e homologou a inscrição de todos os inscritos, por vislumbrar o cumprimento de todos os requisitos descritos no Provimento Nº 102/2004. A sessão foi suspensa pelo prazo de dez minutos e o presidente concedeu vista dos autos ao conselheiro honorário vitalício Renato Nery. Retornando os andamentos da sessão, o conselheiro Renato Nery comunicou que não havia tempo hábil para análise dos dezessete processos, de forma que solicitava vista dos autos após o término da sessão, o que lhe foi autorizado. O Presidente convidou à Tribuna o advogado Ademir Joel Cardoso para que fizesse parte da mesa e procedesse ao sorteio dos candidatos. Na seqüência, prosseguindo com a sessão, o presidente começou a chamar os candidatos, um a um, os quais foram argüidos com uma pergunta única a todos os inscritos, que tiveram dois minutos e meio para a resposta e em seguida foi sorteado um conselheiro que faria uma nova pergunta diferenciada aos candidatos que teriam mais dois minutos e meio para a resposta, cujo conteúdo da argüição encontra-se no CD, que será arquivado em anexo a esta ata. Transcreve-se, entretanto, a manifestação do candidato Mario Cardi Filho, conforme determinação do § 2º, do artigo 10, do Provimento 102/2004, do Conselho Federal, e o faz nos seguintes termos: Com a palavra a Conselheira Selma Cristina Flores Catalan que proferiu a seguinte pergunta: “Quais os motivos que levaram Vossa Excelência a concorrer à vaga do Quinto Constitucional e uma vez escolhido, como pretende se relacionar com a OAB/MT e com os advogados?” Fez uso da palavra o advogado Mario Cardi Filho que, após os cumprimentos, disse em resposta à pergunta que em primeiro lugar é um desejo pessoal de interferir, de acreditar que pode avançar o estado de direito, todas as coisas que a gente acredita e luta, especificamente aqui no estado de Mato Grosso, onde a dezoito anos se faz política de ordem, desde a primeira eleição do Dr. Renato Nery e diz ter experiência, alguma coisa que acredita que possa efetivamente servir de instrumento importante para arejar o Tribunal e acredita no Quinto Constitucional como um instrumento efetivamente democrático. Que pensa e tem desenvolvido pessoalmente essa idéia e acha mesmo que o Quinto Constitucional, tanto do Ministério Público, quanto da OAB, deve radicalizar, não deveria passar pelo Tribunal, mas sim deveria sair a lista tríplice daqui e ir direto para o executivo estadual ou federal, porque quer queira quer não, o Tribunal acaba interferindo e dos seis acaba tirando aqueles três que supostamente poderiam não servir para o judiciário. Que tiraria o judiciário da escolha do Quinto, radicalizaria mais nessa idéia geral que é de arejar o Tribunal, trazer gente com novas experiências, novas idéias para o Tribunal e dentro dessa idéia geral, para ser conseqüente com o princípio, o Tribunal não deveria participar do processo. Que mesmo sendo um pouco mais complexo, pensa que o Quinto deveria ser temporário, algo em torno de cinco ou dez anos, para justamente aí, pois não se tem tido experiências muito boas de pessoas que têm chegado lá e não têm trocado tantas informações com a classe. Que se ele tiver que sair e voltar para advogar, teríamos um avanço muito grande. Que isso está inserido dentro da segunda parte da pergunta que seria o relacionamento, pois dentro das idéias que coloca, acha

que a questão do relacionamento seria automaticamente elucidada. Acredita que soluções como vir à Ordem, prestar contas, incluir no Regimento Interno esse convite ao Quinto Constitucional, seriam medidas que poderiam avançar nesse sentido.” A Conselheira Selma Cristina proferiu em seguida a segunda pergunta: “Qual o entendimento sobre a coisa julgada? O senhor entende que ela é absoluta ou ela deve ser relativizada?” Em resposta à pergunta, disse que a coisa julgada é absoluta porque a lei assim diz; que não é uma opinião dele e, tirando a ação rescisória, coisa julgada é coisa julgada, quer dizer, fora disso aí, só se mudar a legislação. Que aliás, a coisa julgada, o direito adquirido e o ato jurídico perfeito são direitos, conquistados do cidadão. Você não concebe o estado de direito, não concebe a nossa própria atividade, sem respeito à coisa julgada, ao ato jurídico perfeito, não há como ater. Talvez, tentando fazer aí uma leitura da pergunta, que se refere mais ao aspecto da liquidação, especificamente num processo do direito do trabalho, temos muitos problemas nisso, erros graves de conta, mas aí é erro material. Você tem no aparelho processual elementos que possam interferir nisso e um erro de matemática você pode corrigir a qualquer tempo, sem interferir na coisa julgada, ao contrário, a liquidação se presta da efetividade àquilo que se julgou, então você corrigir um erro de fato, um erro matemático num cálculo, é dar efetividade a coisa julgada. Ao contrário de relativizar. Seria relativizar coisa julgada persistir no erro e não traduzir aquilo que se julgou. Fora disso, o mesmo não consegue imaginar a coisa julgada como algo relativo. Coisa julgada é coisa julgada mesmo, como o próprio nome já diz. Só a ação rescisória, pelos requisitos lá do 486, ele consegue não relativizar. Que também não consegue conceber uma antecipação de tutela dada contra uma coisa julgada, ou uma cautelar para suspender e fazer uma coisa julgada. Também é absolutamente contra algumas tentativas do estado, especialmente de alargar prazos para coisa julgada, é absolutamente contra por todos os princípios de igualdade, isonomia, então só consegue ver uma relativa ineficácia da coisa julgada, mas que é falsa, que seria aparente, no caso de uma liquidação de sentença com erro de fato, um erro matemático, quando dois mais dois é igual a cinco. Isso está errado. Isso seria relativo. Mas isso não seria relativizar. É dar efetividade à coisa julgada, porque esse erro está tirando a eficácia da coisa julgada.” **Votação.** Findado o processo de argüição, o presidente informou a todos o procedimento de votação, que o voto dos conselheiros é secreto e que a apuração dar-se-ia na seqüência. Feita a votação, registre-se o seguinte resultado: **VOTACÃO:** Adriano Gonçalves quinze votos, Altivani Ramos Lacerda quatro votos, Ana Lucia Ricarte nove votos, Celia Regina Cursino Ferraz cinco votos, Eduardo Faria quatorze votos, Itamar Dervalhe nove votos, Jorge Aurelio Zamar Taques seis votos, Jorge Luiz Braga dez votos, José Vieira Júnior treze votos, Luiz Ricardo Alcântara treze votos, Marcos Dantas Teixeira nove votos, Marcos Martinho Avallone Pires sete votos, Maria Abadia P de S Aguiar quatro votos, Maria Beatriz Theodoro Gomes quatro votos, Mario Cardi Filho vinte e dois votos, Renato de Perboyre Bonilha quatro votos. Do resultado da primeira votação, integram a lista sêxtupla os advogados **Mario Cardi Filho, Adriano Gonçalves da Silva e Eduardo Faria.** Passa-se à segunda votação para escolha dos três nomes restantes, tendo o resultado a seguir: Ana Lucia Ricarte cinco votos, Celia Regina Cursino Ferraz um voto, Itamar Dervalhe quinze votos, Jorge Luiz Braga quatro votos, José Vieira Júnior vinte votos, Luiz Ricardo Alcântara vinte e três votos, Marcos Dantas Teixeira três votos, Marcos Martinho Avallone Pires dois votos, Maria Abadia P de S Aguiar um voto. Do resultado da segunda e última votação, integram a lista sêxtupla os advogados **Luiz Ricardo Alcântara, José Vieira Júnior e Itamar Dervalhe.** O Presidente Francisco Anis

Faiad, às 12 (doze) horas e 40 (quarenta) minutos declarou encerrada a Sessão, do que, para constar, eu, Luciana Serafim da Silva Oliveira, Secretária-Geral Adjunta, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, segue assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados de Mato Grosso.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Faiad', with a stylized flourish at the end.

FRANCISCO ANIS FAIAD
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luciana', with a stylized flourish at the end.

LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA
Secretária-Geral Adjunta